

CONTRATO 007.01/2016

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 007.01/2016, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A H W **BRASIL SERVICOS E CONSULTORIA** EIRELI - EPP, TENDO COMO OBJETO SERVICOS DE **PUBLICACÃO** AVISOS Ε **ATOS OFICIAIS** DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.105.283/0001-50, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. IRACY DE FREITAS NUNES, portador do CPF n°. 279.689.872-53, e CI n°. 1751999, 2ª VIA – SSP/PA e a EMPRESA H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, sediada à Tv. WE 65, Conjunto Cidade Nova VI, Quadra 208, n° 06, Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, Inscrita no CNPJ sob n° 17.253.016/0001-09, neste ato representada por HIGO RIBEIRO ARAUJO, portador(a) do RG sob n° 4710398 – PC/PA, e do CPF sob n° 813.423.302-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 007/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP CNPJ 17.253.016/0001-09 Tv. WE 65, Conjunto Cidade Nova VI, Quadra 208, nº 06, Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA						
Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação no Diário oficial da União	H W BRASIL	Cm	1.000	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
02	Publicação na Imprensa Oficial do Estado	H W BRASIL	Cm	1.000	R\$ 136,50	R\$ 136.500,00
03	Publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará	H W BRASIL	Cm	1.000	R\$ 116,00	R\$ 116.000,00
TOTAL						R\$ 316.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/03/2016 e encerramento em 31/12/2016.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2016

Classificação Institucional: 0201 - GABINETE DO PREFEITO.

Classificação Funcional: **04.122.0052.2.004 – ENCARGOS COM PUBLICIDADE.**Classificação Econômica: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Fonte de Recursos: 01.01.00 - RECURSOS PRÓPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência. anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor Fica designado o servidor MARCELINO GOMES PEREIRA, inscrito no CPF 008.754.922-07, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 007/2016, celebrado com a empresa H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP CNPJ 17.253.016/0001-



09, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 14 de Março de 2016.

IRACY DE FREITAS NUNES

RG 1751999 (2ª VIA) SSP/PA CPF 279.689.872-53 PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ 05.105.283/0001-50

HIGO RIBEIRO ARAUJO

RG 4710398 - PC/PA CPF 813.423.302-34 H W BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP CNPJ 13.170.729/0001-58